

No. 004/GSHST/03

DATA: 19/05/2003

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CCB

DEPARTAMENTO: Ciências Fisiológicas

SETORES PERICIADOS:

Biofísica

- Secretarias (administrativos).
- Laboratório de Defesas Celulares
- Sala de Preparação

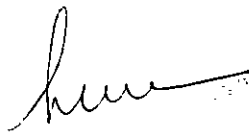
Fisiologia

- Laboratório de Neurofarmacologia
- Laboratório de Eletrônica
- Laboratório de Estrutura e Função de Enzimas
- Laboratório de Fisiologia Cardiovascular
- Laboratório de Fisiologia do Comportamento de Roedores
- Laboratório de Neurofisiologia I
- Laboratório de Eletrofisiologia
- Laboratório de Neuroplasticidade Funcional
- Laboratório de Neurofisiologia II
- Laboratório de Produtos Naturais e Peptídeos Bio-Ativos
- Laboratório de Psicobiologia
- Laboratório de Didático (I e II)
- Laboratório de Fisiologia Sensorial
- Biotério


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS / PRDHS

CCB 20/05/03 Laudo 004/2003

Página 1 de 7


CCB 20/05/03 Laudo 004/2003

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Ciências Fisiológicas do CCB são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu nos dias 19 e 20/05/2003 e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados, inclusive da chefia do Departamento.

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Ciências Fisiológicas do CCB executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

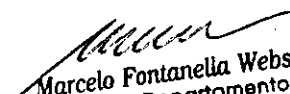
Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

4- METODOLOGIA EMPREGADA

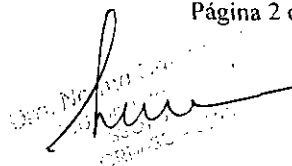
Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS /PRDMS

CCB 20/05/03 Laudo 004/2003
Página 2 de 7

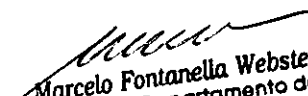

Norma Garcia Lopes
Médica do Trabalho

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE


(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Defesas Celulares	Risco químico: Manipulação de éter e ácido sulfúrico, diariamente.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Sala de Preparação	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico, acetona, éter, corantes e clorobenzeno.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Setores administrativos	Não há.	-	-	Não há	Não há.
<p>- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.</p> <p>MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTARIOS</p> <p>- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.</p> <p>-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, se faz necessário.</p> <p>OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.</p>					


Marcelo Fontanella Webster
 Diretor do Departamento de
 Desenvolvimento de
 Atenção Social e à Saúde
 DDAS /PRDHS

CCB 20/05/03 Laudo 004/2003

Página 3 de 7


 [Stamp: Departamento de Desenvolvimento de Atenção Social e à Saúde - DDAS /PRDHS]

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório Didático I/II (Técnica Operatória)	Risco químico: Manipulação de Formol, ácido sulfúrico e éter diariamente Risco Biológico: Experimentos com animais (ratos, rãs, cães) e exposição com fluidos orgânicos (sangue, fezes, urina, etc)	Qualitativo	Habitual	Máxima Média	Não há.
Laboratório de Fisiologia Sensorial	Risco químico: Manipulação de éter e ácido sulfúrico, diariamente Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato com vísceras, fluidos e dejetos.	Qualitativo Qualitativo	Habitual	Média Média	Não há.
Laboratório de Neurofarmacologia	Risco químico: Manipulação de éter e ácido sulfúrico, diariamente Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato direto com vísceras, fluidos e dejetos.	Qualitativo Qualitativo	Habitual	Média Média	Não há.

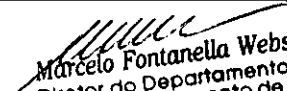
- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

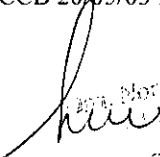
-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.

OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do TEM que trata de adicional de insalubridade.


Marcelo Fontanella Webster
 Diretor do Departamento de
 Desenvolvimento de
 Atenção Social e à Saúde
 DDAS / PRDHS

CCB 20/05/03 Laudo 004/2003

Página 4 de 7


 Prof.ª Maria Carolina
 Coordenadora
 DDAS / PRDHS

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Psicobiologia	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato direto com vísceras, fluídos e dejetos.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Fisiologia do Comportamento de Roedores	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato direto com vísceras, fluídos e dejetos.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Neuroplasticidade Funcional	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato com vísceras e dejetos.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
	Risco químico: Manipulação de formol e ácido clorídrico, diariamente	Qualitativo	Habitual	Máxima	
Biotério Setorial	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato direto com vísceras, fluídos e dejetos.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Neurofisiologia I	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato direto com vísceras, fluídos e dejetos. Risco químico: Manipulação de formol, xilol e parafina	Qualitativo	Habitual	Média Máxima	Não há.
Laboratório de Eletrofisiologia	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato direto com vísceras, fluídos e dejetos. Risco químico: Manipulação de formol	Qualitativo	Habitual	Média Máxima	Não há.
Laboratório Neurofisiologia II	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato direto com vísceras, fluídos e dejetos. Risco químico: Manipulação de formol	Qualitativo	Habitual	Média Máxima	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição **habitual e permanente**, aos agentes nocivos.

OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Setores administrativos	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Eletrônica	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Estrutura e Função de Enzimas	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Fisiologia Cardiovascular	Desativado Temporariamente	-	-	-	-
Laboratório de Produtos Naturais e Peptídeos Bio- Ativos	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato direto com vísceras, fluidos e dejetos. Risco químico: Manipulação de formol	Qualitativo	Habitual	Média Máxima	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTARIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição **habitual e permanente**, aos agentes nocivos.

OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.